



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 816/2025  
Ofício nº 1.249/2025

Ibitinga, 03 de novembro de 2025.

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 563/2025, dos Vereadores Marcos Mazo, José Nilson Viana, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado e Zé Rocha.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 563/2025, da Câmara Municipal, referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.096, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, e dá outras providências”.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Educação, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A88D-E545-0476-4582

Ibitinga/SP, 29 de Agosto de 2025.

Ofício SME nº 266/2025

**Ref. Requerimento nº 563/2025**

**Assunto:** Requer informações do Executivo Municipal a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 5.096, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, e dá outras providências”.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

Em atenção ao Requerimento Legislativo nº 563/2025, de autoria do nobre Vereador Marcos Mazo, que solicita informações a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 5.096, de 5 de novembro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação apresenta as seguintes considerações:

Cumpre esclarecer que a referida Lei dispõe sobre a possibilidade de instalação de câmeras de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, determinando, em especial, que tais equipamentos contemplem entradas, pátios e salas de aula, observando as normas técnicas da ABNT, a guarda responsável das imagens e a prioridade de implantação em unidades localizadas em áreas com maior índice de ocorrências.

No âmbito da gestão anterior, foi realizada a instalação de sistemas de câmeras em todas as unidades escolares do município, com a seguinte configuração:

- Creches municipais: instalação de câmeras na entrada do estabelecimento, nos pátios de convivência comum e também no interior das salas de aula;
- Escolas de Ensino Fundamental: instalação de câmeras na entrada do estabelecimento e nos pátios de convivência comum.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A88D-E545-0476-4582



Dessa forma, é possível afirmar que a rede municipal já conta com cobertura de monitoramento eletrônico, ainda que de forma parcial no Ensino Fundamental, onde não houve implantação no interior das salas de aula.

A partir do conhecimento da citada Lei pela atual gestão, a Secretaria Municipal de Educação informa que adotará providências, para a ampliação da instalação às dependências faltantes, garantindo, gradativamente, o atendimento integral ao previsto pela legislação.

Quanto às características técnicas, foram utilizadas câmeras de segurança com resolução HD e alcance de visão noturna infravermelho, adequadas às finalidades de segurança e monitoramento.

O gerenciamento e armazenamento das imagens são de responsabilidade da equipe administrativa de cada unidade escolar, ficando sob a guarda da própria escola, não sendo disponibilizadas a terceiros, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 5.096/2020, que restringe o acesso às imagens apenas em casos de extrema necessidade para averiguação de fatos.

Por fim, ressaltamos que a Secretaria de Educação reafirma seu compromisso com a segurança da comunidade escolar, reconhecendo a importância da lei em questão e atuando para sua efetiva execução de forma planejada, responsável e em conformidade com as dotações orçamentárias do município.

Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.

**Karina Rossi Assme Nakamura**

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP

**Excelentíssimo Senhor  
Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino  
DD Prefeito Municipal Da Estância Turística  
de Ibitinga-SP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A88D-E545-0476-4582



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A88D-E545-0476-4582